

PORTARIA Nº 526 / 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação jurisdicional célere e eficiente na Vara Única da Comarca de Porto Acre;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação manifestação do Corregedor-Geral de Justiça, contida nos autos SEI nº 0000982-39.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a competência do juiz de direito **Bruno Perrotta de Menezes**, titular da Vara Única da Comarca de Capixaba, para exercer a jurisdição, em auxílio, na Vara Única da Comarca de Porto Acre, no dia 03 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições jurisdicionais.

Art. 2º Os efeitos desta portaria entram em vigor a contar desta data.

Publique-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 01/02/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000982-39.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 523 / 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI n.º 0009863-73.2023.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e agradecer ao Juiz de Direito **Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira**, em reconhecimento pela sua contribuição significativa no cumprimento da missão institucional, destacando sua notável dedicação, zelo e excelência no desempenho de suas atribuições como Diretor da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Art. 2º Anote-se o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais do magistrado.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 31/01/2025, às 22:03, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0009863-73.2023.8.01.0000

PROCESSO: 2025-1
UNIDADE DEMANDANTE: ...
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de Licitação/Legalidade.

O presente processo administrativo virtual foi deflagrado com vistas à contratação dos formadores Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira e Patrícia Medina, para ministrarem o curso oficial de formação inicial para Juiz(a) Substituto(a) ofertado pela ESJUD, disciplinas: Direitos Humanos e Decisões Judiciais: Fundamentos e Práticas para a Magistratura e Gestão de Políticas Públicas de Direitos Humanos como Campo de Conhecimento, perfazendo 08 (oito) horas-aula, ao custo total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de contratação (DFD); b) Termo de Referência (TR); c) Estudo Técnico Preliminar (ETP); d) Proposta; e) Manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; g) Certidões; h) Justificativa; i) Plano de curso e, j) Informação de disponibilidade financeira e orçamentária.

Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica da Presidência, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É o breve relatório. Decido.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUR colacionado aos autos (Evento H7186), e, por conseguinte, autorizar a contratação dos formadores Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira e Patrícia Medina, para ministrarem o curso oficial de formação inicial para Juiz(a) Substituto(a) ofertado pela ESJUD, disciplinas: Direitos Humanos e Decisões Judiciais: Fundamentos e Práticas para a Magistratura e Gestão de Políticas Públicas de Direitos Humanos como Campo de Conhecimento, perfazendo 08 (oito) horas-aula, ao custo total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea “f”, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal n.º 14.133/2021).

À DILOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 31/01/2025 às 10:57:04.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 14/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 54/2024

Processo nº: 2024-324

Modalidade: Pregão Eletrônico

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa ASUS CONSTRU-COES LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução dos serviços de Reforma, Adequação, e Ampliação do Fórum da Comarca de Acrelândia - Fórum Dr. João Oliveira de Paiva, no município de Acrelândia/AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.673.158,46 (um milhão seiscentos e setenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: **IVO WICIUK JR / DANIEL NASCIMENTO** e **RAYANNE ROCHA** (fiscal) e **NATACHA SALO-MAO CHAGAS ALMEIDA** (gestor)

Processo Administrativo nº 2024-42

Objeto: Formação de registro de preços visando à aquisição de equipamentos (informática, comunicação, segurança e eletrônico), para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

- Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 52/2024, de acordo com o Relatório de Julgamento (id. D9191), o Agente de Contratação do **Tribunal de Justiça do Estado do Acre** declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa:
- **MALKUT E BOHN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40, com o valor total de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais) para o **item 3**, conforme proposta. (id. D8040).
- Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresa vencedora e **HOMOLOGA-SE** a decisão apresentada.
- À Diretoria de Logística para adjudicação e homologação no sistema **COMPRAS** sob o registro nº 900522024.
- Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecida.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 31/01/2025 às 10:42:40.

Concorrência Eletrônica nº 1/2024
Processo nº: 2024-184
Concontrante: Tribunal de Justiça do Estado do Acre